



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 2/2021 - CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

1º SEMESTRE/2021

O Diretor Geral do *Campus* São Sebastião nomeado pela Portaria nº 548, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - 1º SEMESTRE LETIVO, NO PERÍODO DE 27 A 30 DE JULHO DE 2021, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente Convocação destina-se a convocar os estudantes aptos/deferidos no resultado final da Chamada Pública 02/21 - CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFB, de Estudo SocioEconômico do Campus São Sebastião (ANEXO I) , para participação no Programa Auxílio Permanência do Campus São Sebastião no ano de 2021 por meio do recebimento de auxílio financeiro, em razão da comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2. O Programa Auxílio Permanência é um dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFB e tem como objetivos prevenir situações de retenção, reprovação ou evasão escolar decorrentes da insuficiência de condições financeiras, bem como minimizar desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes, de forma a contribuir com sua permanência na escola e com a conclusão dos seus estudos no IFB.

1.3. O Programa efetivar-se-á por meio de auxílio financeiro aos estudantes que apresentem, de algum modo, dificuldades na manutenção e/ou permanência do estudante no Instituto.

1.4. O Programa Auxílio Permanência consta na Resolução nº 41-2020/CS/IFB que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE), vigente a partir de 04 de janeiro de 2021.

1.5. O Programa Auxílio Permanência é uma ação fomentada pela rubrica orçamentária de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994), repassada pela SETEC/MEC.

1.6. O recurso total deste Edital é de R\$ 241.920,00.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Estudantes com renda per capita de até um salário mínimo e meio, regularmente matriculados nos **cursos presenciais do Ensino Técnico (subsequente, concomitante, integrado e PROEJA) e de Graduação do IFB** no Campus São Sebastião e que tenham participado e constem aptos/deferidos no resultado da Chamada Pública 02/21 - CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFB de Estudo SocioEconômico do Campus São Sebastião.

2.2. Não poderão ser contemplados com auxílio estudantes que estiverem cursando somente dependência e/ou estágio obrigatório e/ou trabalho de conclusão de curso.

3. DA QUANTIDADE DE VAGAS E VALORES

3.1. A quantidades de vagas e número de parcelas seguem conforme a Tabela 1 abaixo:

Tabela 1

Programa	Duração do auxílio/ referência	Nº total de auxílios
-----------------	---	-----------------------------

Auxílio Permanência	Até 6 (seis) parcelas (referentes aos meses de julho a dezembro de 2021) a depender do curso e da duração do mesmo	94
---------------------	--	----

3.2. O valor do Auxílio Permanência será de:

I - R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para os estudantes de cursos presenciais técnicos subsequentes, estudantes da modalidade PROEJA e estudantes de cursos de graduação matriculados em 3 (três) ou mais componentes curriculares;

II - R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) para os estudantes de cursos técnicos integrados e concomitantes presenciais;

III - R\$120,00 (cento e vinte reais) para estudantes de cursos de graduação presenciais matriculados em até 2 (dois) componentes curriculares.

3.3. A quantidade de componentes curriculares em que os estudantes de graduação estão matriculados serão verificadas mensalmente e aqueles que, por motivo de trancamento ou cancelamento, passarem a cursar apenas 2 (duas) componentes terão o valor do auxílio ajustado em conformidade com a alínea III do item 3.2.

Parágrafo único: o aumento do valor do auxílio em razão do número de componentes em que os estudantes de graduação estão matriculados só poderá ser realizado no segundo semestre letivo e dependerá da disponibilidade orçamentária.

3.4. Os estudantes de cursos presenciais técnicos subsequentes, estudantes da modalidade PROEJA, cursos técnicos integrados e concomitantes presenciais poderão receber até 6 (seis) parcelas do Auxílio Permanência, referentes aos meses de julho a dezembro de 2021, a depender da duração do curso.

3.5. Os estudantes dos cursos de graduação presencial poderão receber até 6 (seis) parcelas do Auxílio Permanência, referentes aos meses de julho a dezembro de 2021, a depender da duração do curso.

3.6. O número total de auxílios disponibilizados poderá ser aumentado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.7. O estudante não pode acumular auxílios do Programa Auxílio Permanência no âmbito do IFB.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.

Tabela 2

EVENTO	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	27 de julho de 2021	A partir das 18 h	Site do IFB
Preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio	27 à 30 de julho de 2021	A partir das 18h do dia 27 de julho às 23h55min do dia 30 de julho de 2021	Formulário eletrônico

Permanência e envio do Anexo II			
---------------------------------	--	--	--

4.2. Os prazos indicados na TABELA 2 tem caráter previsional e podem sofrer alterações.

4.3. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do site do IFB, o andamento das etapas do edital.

5. DAS REGRAS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO DO PROGRAMA

5.1. O processo de concessão do Auxílio dar-se-á somente após o envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) e encaminhamento por meio do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2021 ao setor responsável pela Assistência Estudantil do *Campus*, confirmando seu conhecimento sobre todas as normas e critérios que regem a participação no Programa.

5.2. O estudante selecionado deverá imprimir ou transcrever de próprio punho o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), preenchê-lo e assiná-lo, digitalizá-lo ou fotografá-lo para encaminhar, por meio do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2021, para a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão do Campus.

5.3. Os estudantes classificados e selecionados por este edital poderão ser convocados para reunião online com a equipe da Assistência Estudantil do Campus, a fim de que seja explicado o funcionamento do Programa e para que demais dúvidas possam ser dirimidas.

5.4. O estudante que não preencher o formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2021 e enviar o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) assinado no prazo definido em convocação será excluído deste processo seletivo, e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, conseqüentemente, convocará, na ordem de classificação, o estudante melhor classificado na lista de espera para a vaga.

5.5. Para os estudantes menores de 18 anos, o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) deverá ser assinado pelo responsável legal.

5.6. Na ocasião do preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2021, os estudantes deverão anexar também o comprovante de conta bancária (para aqueles que optarem pelo pagamento em conta corrente).

5.7. A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível.

A concessão do auxílio por parte do estudante selecionado está condicionada à sua frequência acadêmica MENSAL.

5.8. A frequência mensal dos estudantes será verificada a partir do mês ao qual terá direito ao repasse do auxílio.

5.9. A Coordenação de Curso é responsável pelo ateste da frequência mensal do estudante do Programa Auxílio Permanência e, caso exista qualquer inconsistência, o estudante deve buscar a Coordenação de Curso.

5.10. A ateste da frequência regular, que enseja o pagamento do auxílio, está condicionada à assiduidade nas atividades síncronas e assíncronas e/ou à realização e apresentação das atividades propostas, nos prazos acordados com os professores responsáveis pelas componentes curriculares.

5.11. O registro da frequência pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão para concessão do Auxílio Permanência será realizado no mês subsequente ao mês a ser analisado, entre os dias 22 e 25 e, para tanto, todas as frequências dos estudantes contemplados no edital

do Processo Seletivo do Auxílio Permanência deverão estar em dia, cabendo ao estudante o acompanhamento.

6. DO REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE DO PROGRAMA

6.1. O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do (a) estudante, informada no ato do preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2021 e envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), não sendo aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário ou de terceiros (mesmo que seja dos pais ou responsáveis).

6.2. Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, ou a mesma não estiver ativa, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária.

6.2.1 O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio, a partir das datas fornecidas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão do Campus, que serão divulgadas no site do IFB e/ou no mural de cada Campus.

6.3. Quando o pagamento do (s) auxílio(s) for creditado em CPF e não for retirado no prazo de 7 (sete) dias corridos, o estudante poderá perder a referida parcela.

6.4. O pagamento da parcela poderá ser feito novamente, mediante manifestação por email (auxilio.cssb@ifb.edu.br) em até 3 (três) dias úteis após o prazo para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda do prazo acompanhado de documentação que comprove o impedimento para comparecer à agência bancária no período estabelecido para resgate da ordem de pagamento.

6.5. O estudante terá o auxílio referente ao mês cancelado, caso não retirá-lo na segunda vez que for depositado.

6.6. Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, por email, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

6.7. Caso a suspensão tenha se dado em razão da inconsistência no lançamento da frequência, cabe ao estudante e/ou responsável buscar, junto ao professor da componente e/ou Coordenação de Curso, os devidos ajustes no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.8. O repagamento de auxílios, após a revisão do número de faltas, só será realizado após a emissão de declaração do professor responsável pela atualização da frequência.

6.9. Caso o pedido de repagamento seja deferido pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, o pagamento referente à parcela será realizado junto com a parcela subsequente.

6.10. O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o (s) valor (es) recebido (s) por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pelo site: www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.

6.11. O cronograma de pagamento do auxílio fica condicionado aos repasses de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC, e pela Reitoria do IFB.

7. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

7.1. O auxílio será suspenso caso não se registre frequência regular do estudante em dois meses consecutivos apurados.

7.2. As suspensões poderão ser revertidas mediante manifestação da equipe multidisciplinar, analisadas pelo/a assistente social, bem como mediante apresentação de atestado médico que comprove ausência no mês apurado.

7.3. O estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

A. Abandono/evasão do curso

- B. Conclusão do curso;
- C. Trancamento da matrícula;
- D. Apresentação de frequência insuficiente no período de 3 meses consecutivos durante o período previsto de participação do estudante no Programa, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;
- E. Desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de 18 anos de idade;
- F. Não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 meses;
- G. Não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante menor de 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;
- H. Omissão ou fraude de informações em qualquer fase do processo;
- I. Descumprimento de quaisquer itens previstos neste Edital ou na Chamada Pública 02/21 - CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFB.

8. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 8.1. O estudante é responsável por todas as informações prestadas para fins do Estudo Socioeconômico na Chamada Pública 02/21 - CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFB e é de sua inteira responsabilidade, caso ocorra alguma mudança significativa na sua situação socioeconômica ou composição familiar, informar ao Serviço Social do seu campus.
- 8.2. Poderão ocorrer visitas domiciliares e a requisição de novos documentos por parte da equipe de assistentes sociais do IFB a qualquer tempo dentro do cronograma de concessão dos auxílios;
- 8.3. O estudante deverá participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão.
- 8.4. Caso o estudante seja desligado, poderá se candidatar a um novo processo seletivo condicionado às regras do novo edital.

9. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

- 9.1. A ordem de convocação que consta no ANEXO I deste Edital levou em consideração as prioridades dispostas na Política de Assistência Estudantil do IFB e o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, calculado conforme disposto no item 8.1 da Chamada Pública, que sintetiza a condição socioeconômica de cada estudante.
- 9.2. Considerou-se como critério de desempate para fins da Ordem de Convocação, em primeiro lugar a menor renda per capita aferida e, em segundo lugar, o estudante de maior idade.
- 9.3. Os estudantes listados como em Lista de Espera poderão ser convocados pela Coordenação de Assistência Estudantil, caso surjam novas vagas no decorrer do ano letivo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A participação do estudante convocado neste Edital implica o aceite de todas as regras estabelecidas.
- 10.2. O estudante convocado para participação no Programa Auxílio Permanência deve ser estudante regular e frequente do *Campus* São Sebastião.
- 10.2.1. O estudante que for matriculado em mais de um Campus do IFB, concorrer e for contemplado neste edital nos dois Campi, deverá optar pelo recebimento do auxílio em apenas um *Campus*.
- 10.3. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como adotar as providências necessárias em cada etapa desta Convocação.
- 10.4. O estudante que omitir ou fraudar informações prestadas na Chamada Pública 02/21 - CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFB do Campus para o Estudo Socioeconômico terá sua participação no Programa cancelada, ser desclassificado, ou sofrer sanções disciplinares estipuladas pelo Campus.

10.5. Os casos omissos serão analisados pela Direção do Campus em conjunto com a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão do *Campus*.

10.6. Neste edital constam os Anexos: Anexo I - LISTA DE CONVOCADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA e Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA.

Brasília, 27 de julho de 2021.

Robson Caldas de Oliveira

Diretor Geral do *Campus* São Sebastião

Portaria IFB nº 548, de 6 de maio de 2019

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

EDITAL nº 02/CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFB, DE 27 DE JULHO DE 2021

ESTUDANTES CONVOCADOS PARA O PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA					
Classificação	Matrícula	IVS	Classificação	Matrícula	IVS
1	202074110005	-0.826	48	211074100015	0.491
2	201072630005	-0.574	49	202072640005	0.494
3	201078110029	-0.564	50	211072600013	0.503
4	211072600006	-0.553	51	211074110037	0.516
5	211074110005	-0.498	52	211074100008	0.547
6	191078110049	-0.470	53	201072630026	0.572
7	211072630031	-0.465	54	211078100034	0.580
8	211078110002	-0.455	55	211072600025	0.596
9	202074100022	-0.436	56	192074110040	0.642
10	211072630007	-0.300	57	202074110008	0.643
11	191076600018	-0.290	58	191076600033	0.678
12	202072640012	-0.288	59	211078110016	0.681
13	191072600032	-0.245	60	191078110026	0.709
14	211072620018	-0.220	61	171078100024	0.761
15	202074110026	-0.210	62	211072600014	0.775
16	211078110020	-0.210	63	192074100022	0.779
17	211072640031	-0.170	64	201076600041	0.808
18	202074100034	-0.130	65	202074110023	0.811
19	211074110042	-0.120	66	181078100051	0.813
20	191078110048	-0.119	67	202074110017	0.822
21	191078110033	-0.111	68	211078100023	0.826
22	211078110035	-0.082	69	191078110031	0.847
23	202074110034	-0.065	70	201078110047	0.855
24	201074100037	0.010	71	191078100032	0.857
25	211076600023	0.026	72	211072630030	0.872
26	202074110038	0.041	73	211072630022	0.895
27	191076600050	0.063	74	191072600030	0.926
28	201078110044	0.063	75	202074110031	0.944
29	211078110024	0.102	76	211078100014	0.950
30	201072630015	0.134	77	202074100058	0.950
31	202074100006	0.141	78	202072640025	0.960
32	211074100041	0.143	79	202074100008	0.960
33	211074110019	0.148	80	202074110039	0.996
34	201072630021	0.229	81	211078100039	1.001
35	191072600046	0.229	82	191072600041	1.005
36	211076600024	0.317	83	211078110036	1.011
37	192074110012	0.355	84	201078110018	1.015
38	181078110050	0.356	85	211074100031	1.021
39	181078110016	0.356	86	192074110022	1.024
40	181076600042	0.374	87	201072630019	1.043
41	211072630023	0.377	88	201072630001	1.047
42	211078100038	0.422	89	211078110019	1.079

43	211072640003	0.423	90	211072600008	1.092
44	201074110056	0.437	91	191076600006	1.113
45	181078110034	0.458	92	181076600006	1.160
46	202072640015	0.462	93	211072640010	1.174
47	211078100033	0.470	94	202074110010	1.209

ESTUDANTES CLASSIFICADOS EM LISTA DE ESPERA - AUXÍLIO PERMANÊNCIA					
Classificação	Matrícula	IVS	Classificação	Matrícula	IVS
95	211078110033	1.211	122	202074110012	1.999
96	211078100029	1.214	123	211072630014	2.014
97	211072630024	1.221	124	201072600013	2.097
98	211078110015	1.261	125	211074110032	2.103
99	211078100020	1.301	126	202074110027	2.136
100	211072600026	1.340	127	201074110002	2.274
101	202074100036	1.352	128	202074100038	2.281
102	191078100037	1.378	129	211072600004	2.341
103	211078110043	1.408	130	211078110005	2.402
104	202074110004	1.437	131	211078110025	2.478
105	211076600009	1.468	132	201072630007	2.615
106	211078100018	1.471	133	211074100040	2.618
107	211072600010	1.502	134	201072600008	2.626
108	211072600019	1.509	135	211072630020	2.640
109	191078110005	1.569	136	202074110015	2.698
110	201072600031	1.603	137	211072630006	2.765
111	191078110023	1.619	138	211072600007	2.901
112	211074110012	1.657	139	211078100030	2.911
113	202074110018	1.665	140	202074110014	2.934
114	202074110020	1.687	141	211078100036	3.054
115	171078110024	1.697	142	181078100011	3.142
116	191076600021	1.759	143	211078100015	3.251
117	211078100032	1.769	144	191078100041	3.450
118	202074100001	1.835	145	201078110005	3.780
119	211078100022	1.845	146	191076600041	4.164
120	191078110047	1.849	147	211072630013	4.494
121	211078100019	1.972	148	211078110022	5.472

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DO PROGRAMA
AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

Edital nº 02/CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFB, DE 27 DE JULHO DE 2021

Eu, estudante

_____, inscrito no
CPF nº _____ regularmente matriculado(a) no
curso _____, nº de Matrícula
_____, selecionado por meio do Edital
nº 02/CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFB, DE 27 DE JULHO DE 2021 para
participar do Programa Auxílio Permanência da Assistência
Estudantil do Instituto Federal de Brasília - *Campus* São Sebastião,
comprometo-me a cumprir as regras do Programa, explícitas nos
itens 6,7 e 8 deste edital.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável por estudante menor de 18 anos

Brasília, ____ de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- Robson Caldas de Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - DGSS, em 27/07/2021 14:33:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 281467

Código de Autenticação: 1a09ca2f21





Área Especial 2, S/N, São Bartolomeu,
SAO SEBASTIAO / DF, CEP 71.697-040